



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO Nº 2320/2021
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2320/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DA CLÍNICA VETERINÁRIA, VISANDO ABASTECER E MELHORAR O ATENDIMENTO NA UNIDADE, VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE, QUE NÃO ESTÁ SOB A GERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.703.093/0001-06, localizada na Rua Oscar Clarck, nº 750, Loja 104, Quadra 12, Lote 07 Parque Mataruna, Araruama - RJ, representada pelo **Sr. Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº. 31980954-7 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 191.073.177-35.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2320/2021, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 086/2021, Ata de Registro de Preços 114/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso exclusivo da clínica veterinária, visando abastecer e melhorar o atendimento na unidade, vinculada à Secretaria de Saúde, que não está sob a gerência da Organização Social do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 086/202, Ata de Registro de Preços 114/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **03 (três) meses** a contar da assinatura deste termo e o prazo para a entrega dos medicamentos será de **até 15 (quinze) dias**, e de forma integral, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – VALIDADE - Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade mínima de **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos medicamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **07 (sete) dias** após a entrega dos medicamentos, assegurar a substituição daqueles que apresentarem incorreções, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 99.292,50 (noventa e nove mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml sol. Inj. ampola 5ml	amp.	350	10,00	3.500,00
5	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido revestido	comp.	1200	0,52	624,00
6	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IV f/a+ampola diluente(lidocaína1%) 3,5ml	f/a	350	17,00	5.950,00
8	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampola 10ml	amp.	350	1,15	402,50
9	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400	0,66	264,00
11	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável bolsa plástica sistema fechado 500ml	bolsa	800	8,00	6.400,00
12	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400	0,78	312,00
15	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	amp.	400	9,80	3.920,00
16	Dipirona sódica 500mg comprimido	comp.	1000	0,24	240,00
17	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	amp.	600	1,50	900,00
19	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1mg/ml solução injetável ampola 1 ml	amp.	300	4,90	1.470,00



21	Glicose hipertônica 25% solução injetável ampola plástica 10ml	amp.	400	0,90	360,00
28	Neomicina, sulfato 5mg/g+ bacitracina zíncica 250 UI/g pomada dermatológica bisnaga 10-15g	Bng.	200	3,95	790,00
30	Solução ringer+ lactato (Cloreto de cálcio desidratado 6mg/ml; Cloreto de potássio 0,3mg/ml; cloret	bolsa	600	7,60	4.560,00
33	Vacina V8	doses	600	56,00	33.600,00
34	Vacina V3	doses	600	60,00	36.000,00
Total do fornecedor					R\$ 99.292,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.304.0018.2.077, FONTE 1240, ND 3.3.90.30.36.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 13 de dezembro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 2320/2021

RUBRICA _____ FLS.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____